

CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2024



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG, E A EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE Serranos pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 0196.30.93.0001-12 com a sede na Rua Princesa Isabel, nº 98 Centro, Serranos/MG, CEP nº 37452000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador José Ronaldo de Oliveira, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 013/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de 6 (seis) participantes, no curso cujo tema é "**REGRAS PARA A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE EXTERNO**", nos dias 25, 26, 27 e 28 de junho de 2024, na cidade de Belo Horizonte - MG,

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 TEMA DO CURSO

2.1.1 **Terça-Feira:** 25/06/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

2.1.2 **Quarta-Feira:** 26/06/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I-Agents políticos: Breves Considerações; Subsídios dos Agentes Políticos Municipais e o Princípio da Anterioridade; Direitos Sociais: Décimo Terceiro Salário-Férias-Terço Constitucional; Férias não Gozadas Indenizáveis; Teto Remuneratório; Revisão Geral anual do Subsídio dos



Vereadores - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais.
(Facultativo, mediante agendamento).

2.1.3 **Quinta-Feira:** 27/06/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - É Possível ocorrer Alteração do Valor do Subsídio dos Vereadores no Curso da Legislatura?;Trasfêrencia de Recursos para o Poder Legislativo;Quais são as Atividades do Controle Interno na Câmara Municipal ?;Regime Previdenciario dos Vereadores;Acumulação da Função de Verador com Cargo,Emprego ou Função Publica - - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

2.1.4 **Sexta-Feira:** 28/06/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - Participação de Vereadores em Comissões Municipais;Concessão de Diáris a Veradores (Qual o valor máximo das diárias ?);Quais são as Regras para Participação de Veradores em Curso,Congressos e Audiências?;Criação e Provimento de Cargos ;Despesas de Copetência da Câmara Municipal ;Dênuncia ao TCE;Planejamento e Orçamento - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Palestrante: Dr. Elder Lima Palma

3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21,



observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.

- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Serranos/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objetos deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Serranos-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Serranos-MG;
- 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serranos-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Serranos-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Serranos-MG.

9. DA CESSÃO



11. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Aiuruoca /MG

Serranos - MG , 25 dias do mês de junho de 2024.

José Ronaldo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Serranos/MG

Danielle Cristina Coli Palma
INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

Testemunha 01:

Ass:

RG/CPF: 028.764.766 - 98

Testemunha 02:

Ass:

RG/CPF: 083 177.756-74